



## **DECRETO MUNICIPAL N.º 393/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CARANGOLA DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

AFIXADO NO QUADRO DE ATOS  
OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Período de 20 / 10 / 2025  
à 20 / 11 / 2025

*Dispõe sobre a homologação do Concurso Público e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, Sr. *Silas Vieira*, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que dispõe a Lei Orgânica do Município de Carangola/MG, e

**CONSIDERANDO** que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso Público;

**CONSIDERANDO** que todas as fases do Concurso Público para preenchimento das vagas de provimento efetivo da Prefeitura Municipal foram executadas regularmente, em consonância com os princípios da Administração Pública;

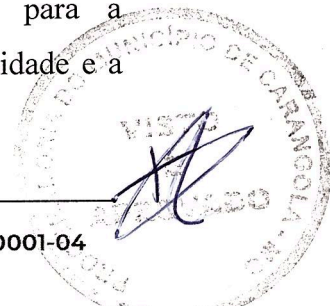
**CONSIDERANDO** que a homologação do certame é necessária para a preservação da segurança jurídica;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica homologado o resultado do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva promovido pelo Município de Carangola/MG e realizado pelo Instituto Consulplan, nos termos do Edital n.º 02, de 09 de agosto de 2024, obedecendo ao resultado final publicado para todos os cargos nele discriminados no site <https://institutoconsulplan.org.br>.

**Art. 2.º** O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**Art. 3.º** A Prefeitura Municipal adotará as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



§1º. A convocação será feita através de edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, o qual será publicado nos meios oficiais de publicidade dos atos da Administração.

§2º. O candidato convocado deverá satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado.

§3º. O candidato ao cargo público, objeto desse concurso que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária para posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4º. As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no site <https://institutoconsulplan.org.br>.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Carangola/MG, 20 de outubro de 2025.

  
**SILAS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

